



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Decreto n. 102/2021, de 31 de março de 2021.

“Dispõe sobre a manutenção das medidas de enfrentamento do COVID-19, com a utilização de aulas não presenciais no período que disciplina”.

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando o aumento de casos confirmados em nosso Estado e Município;

Considerando as orientações recebidas de nível estadual e federal;

Considerando, a Portaria Nº 356, De 11 de Março De 2020 do Ministério da Saúde no que diz respeito a Quarentena;

Considerando, o último relatório do Programa Prosseguir da Secretaria Estadual de Saúde em que coloca este município na zona vermelha.

DECRETA:

Art. 1º. Continuam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS até o dia 20 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra e vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 31 de março de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Decreto n. 102/2021, de 31 de março de 2021

“Dispõe sobre a manutenção das medidas de enfrentamento do COVID-19, com a utilização de aulas não presenciais no período que disciplina”.

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando o aumento de casos confirmados em nosso Estado e Município;

Considerando as orientações recebidas de nível estadual e federal;

Considerando , a Portaria Nº 356, De 11 de Março De 2020 do Ministério da Saúde no que diz respeito a Quarentena;

Considerando , o último relatório do Programa Prosseguir da Secretaria Estadual de Saúde em que coloca este município na zona vermelha.

DECRETA:

Art. 1º. Continuam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS até o dia 20 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 31 de março de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado